

LEI N° 1243

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária e de excesso de arrecadação, num total de R\$ 153.562,50 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional		Programática
Fonte	valor	
05		DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001		Divisão de Viação
26.782.0005.1.034.000		Pavimentação com Pedras Irregulares-BR 280 à Ponte do Rio Angico-Município/União-4.134 m ²
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000 6.223,74
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31759 118.251,07

26.782.05.1.35.0	Adequação de Estradas Vicinais – do Viveiro Municipal à Água Branca - 36.000 m²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	1.088,76
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31759	27.998,93
	Total da Fonte	31759	146.250,00
	Total da Fonte	01000	7.312,50
	TOTAL GERAL		<u>153.562,50</u>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 7.312,50 (Sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme incisos 11 e 111, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional		Fonte	Valor (R\$)
Programática			
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.008.000	Remodelação da Avenida Macali -1.200 ml		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (95)	01000	7.312,50
	TOTAL		7.312,50

Excesso de Arrecdação:

Alínea	Fonte de	valor(R\$)
	Recurso	

Receita Conv. Ministério da Int. Nacional		
Readequação de		
Estradas / Calçamento (158) 2.4.7.1.99.99.09.00	31759	146.250,00
TOTAL		146.250,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2006.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL